PROJETO DE LEI Nº 07 /2021 DE 22 DE fevereiro DE 2021.

"Dispõe sobre autorização para desconto dos valores do IPTU/ITU de 2021 e isenção de multa e juros dos débitos anteriores dos mesmos tributos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os valores do IPTU/ITU, e isenção de multa e juros, dos mesmos tributos, nas seguintes condições:

I – para o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 31 de julho de 2021, dos valores referente ao exercício financeiro de 2021, um desconto equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento);

II – para o contribuinte que efetuar o pagamento dos débitos atrasados, até a data prevista no inciso anterior, a isenção de multa e juros, com a opção de parcelamento em até 5 (cinco) parcelas, de valor mínimo de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º Após a data prevista no inciso primeiro do artigo anterior, a cobrança do IPTU e ITU, será efetivada de forma normal, como previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

OFÍCIO MENSAGEM Nº 007 /2021 CAÇU/GO, 18 DE fevereiro DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n° 07 /2021, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

Considerando as dificuldades enfrentadas pelo mundo, inclusive por todos os Estado e Municípios do nosso Pais, em decorrência do COVID-19, com fechamento temporário dos comércios de uma forma geral, com a finalidade de evitar a proliferação da doença para a população, em decorrência deste fato, resolvemos propor o desconto mencionado e a isenção de multa e juros, no presente projeto de lei, com a finalidade de ampliar a receita, tendo em vista a crise financeira que enfrenta o Município.

No que se refere ao desconto incidirá sobre os valores do IPTU e ITU, incididos no exercício de 2021 e a isenção da multa e juros, referente a débitos dos mesmos tributos, de exercícios anteriores.

A presente medida visa fortalecer os cofres públicos neste período de crise por causa do coronavírus e não é obrigatória para todos os contribuintes, apenas para os que quiserem aproveitar os descontos e as isenções, oferecidos.

Por se tratar de caráter de urgência, requeremos, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência, urgentíssima.

Por fim, esperamos que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 18 do mês de Fevereiro de 2021.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALEX PARREIRA BORGES.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, CEP nº 75813-000-Caçu/GO.